

EDITAL Nº 001/2024/UFSJ/PROAE

Seleção para Bolsa Institucional de Inclusão e Acessibilidade

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, da Universidade Federal de São João del-Rei, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos alunos interessados, o processo seletivo para seleção de bolsista: modalidade Bolsa Institucional de Inclusão e Acessibilidade. Essa bolsa foi instituída pelo Art. 9º da Resolução CONDI nº 008, de 12 de agosto de 2019, doravante denominadas bolsas, conforme estabelecido a seguir:

1. DESTINAÇÃO DA BOLSA

Atribuições, Perfil desejado e Vigência das Bolsas	Qtd de Bolsas
<p>ATUAÇÃO NO SINAC</p> <p>Atribuições: Atuar na realização de diagnósticos e de intervenções, na organização de eventos, em ações de sensibilização, na observação de grupos e em demais atividades a serem definidas pelo orientador, buscando garantir a permanência de alunos com diversidade funcional (deficiência) na UFSJ. O bolsista, também, deverá atuar como leitor e/ou transcritor quando algum(a) aluno(a) com deficiência visual solicitar. Comparecer aos encontros presenciais semanais no Campus Dom Bosco da UFSJ.</p> <p>Perfil desejado: Estar cursando graduação em Psicologia, não podendo estar no último ano do curso. Ter cursado ou estar cursando a disciplina Teorias e Técnicas de Entrevista Psicológica e TETEG I no curso de Psicologia.</p> <p>Vigência da bolsa: 01/04/2024 a 31/03/2026</p> <p>Responsáveis: Marcelo Soares Cotta (DPSIC) e Orisvaldo Antônio da Silva (SINAC)</p>	03
TOTAL	03

2. PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1- O(a) aluno(a) interessado(a) a concorrer para alguma das vagas deverá preencher o formulário disponível no site <https://ufsj.edu.br/proae/sinac - editais.php>, no máximo, até **segunda-feira, 11 de março de 2024**.

2.2- O Processo de Seleção estará a cargo do(s) responsável(is) pelo acompanhamento da bolsa.

2.3 – O(s) responsável(is) pela seleção deverão enviar a minuta da ata de seleção para o Setor de

Inclusão e Acessibilidade (Sinac), para que o documento seja cadastrado no respectivo processo no SIPAC - Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos, para ser devidamente assinada, digitalmente, pelo(s) responsável(eis) pela realização da seleção.

2.3.1 Na ata de seleção deverá ser informado os nomes dos candidatos inscritos que compareceram, os inscritos que não compareceram, bem como a relação dos candidatos aprovados dentro das vagas, os classificados e os desclassificados, em ordem de pontuação.

2.3.2 Devem ser enviados, ainda, para o e-mail sinac@ufsj.edu.br, o extrato do histórico escolar (atualizado) e a ficha de cadastro do(a) bolsista selecionado(a).

2.3.3 Os modelos de ata e ficha de cadastro do(a) bolsista encontram-se disponíveis em: <https://ufsj.edu.br/proae/formularios.php>

2.4 Após o recebimento dos documentos, itens 2.3, 2.3.1 e 2.3.2, o Setor de Inclusão e Acessibilidade, elaborará o TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, e disponibilizará o documento via SIPAC - Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos para a assinatura digital do(a) responsável, do(a) candidato(a) selecionado(a) e do(a) diretor(a) da Divisão de Assistência e Ações Afirmativas (DIAAF).

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO

3.1- Poderá participar o(a) aluno(a) que:

- a) estiver regularmente matriculado e inscrito em cursos de graduação, presenciais, da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ);
- b) cumprir os pré-requisitos definidos para a bolsa, conforme estabelecido na tabela constante no item 01 deste edital;
- c) não apresentar interrupção de curso nos dois últimos semestres em seus registros escolares;
- d) não manter vínculo empregatício e nem ser beneficiário de outro tipo de bolsa, salvo bolsas/ auxílios com recursos do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), que permitirem acumulação.

3.2- A seleção dos candidatos à(s) Bolsa(s) Institucional (ais) de Inclusão e Acessibilidade, far-se-á mediante critérios definidos pelo(a) responsável pela bolsa e poderá incluir:

- a) **entrevista (10 pontos);**
- b) prova escrita específica (10 pontos);
- c) prova prática específica (10 pontos);
- d) análise do extrato do histórico escolar do(a) aluno(a) (10 pontos);
- e) análise do Currículo Lattes ou Vitae do(a) aluno(a) (10 pontos).

3.2.1- Devem ser escolhidos no mínimo 2 (dois) critérios, a serem escolhidos pelo(a) responsável pela bolsa, sendo a realização da entrevista, item a), obrigatória.

3.2.2- A classificação ocorrerá em ordem decrescente, conforme a média dos pontos obtidos nos critérios escolhidos pelos responsáveis pela seleção.

3.3- O(a) participante do processo seletivo deverá comparecer para a seleção portando um documento de identidade com foto e o extrato do histórico escolar atualizado. O local, a data e o horário serão definidos pelo(a) responsável pela bolsa.

3.4- A seleção irá ocorrer na **quarta-feira, 13 de março de 2024, no período da manhã, no Campus Dom Bosco.**

3.4.1- O horário da seleção será informado aos candidatos, exclusivamente, por e-mail, a ser enviado pelo Sinac na **terça-feira, 12 de março de 2024.**

3.4.2- A seleção poderá ocorrer na modalidade remota, por meio de plataformas como Google Meet e similares.

3.5- A seleção dos candidatos será classificatória e, em caso de empate, será selecionado o(a) candidato(a) com maior idade na data da seleção. Persistindo o empate, será selecionado o(a) que apresentar melhor Coeficiente de Rendimento Normalizado.

3.5.1- Em caso de desistência do(a) bolsista selecionado(a) e não havendo candidatos classificados fora das vagas, o(a) responsável pela bolsa poderá realizar nova seleção nos termos deste edital, para a reposição da referida vaga, respeitando o prazo final de vigência dessa bolsa, conforme estipulado no item 1 deste edital.

3.5.2- A indicação de novo bolsista para a eventual reposição da vaga deverá respeitar as datas para encerramento da execução das despesas do exercício correspondente à vigência da bolsa.

3.5.3- Caso haja desistência dos(a) bolsistas classificados(a) dentro das vagas do presente edital, poderá ser chamado o próximo da lista de classificação. Tendo sido chamados todos os candidatos da lista de classificação, o responsável pela bolsa poderá providenciar uma nova seleção, dentro das vagas previstas no presente edital, respeitada a vigência prevista no mesmo.

4. CARGA HORÁRIA

4.1 - A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais, sem qualquer vínculo empregatício com a instituição.

5. VALOR DA BOLSA

5.1- O valor da bolsa será de R\$ 700,00 (setecentos reais).

5.2- O pagamento das bolsas será realizado em conformidade com a disponibilidade orçamentária

e financeira da UFSJ para essa finalidade.

6. VIGÊNCIA DAS BOLSAS

6.1- O período de vigência está definido no item 1 do presente edital, que trata da destinação das bolsas, desde que haja disponibilidade orçamentária como previsto no item 5.2 deste edital.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- A concessão da bolsa dependerá de disponibilidade orçamentária e não estabelece, em hipótese alguma e para nenhum efeito, qualquer vínculo empregatício entre a UFSJ e o bolsista, ou entre esse e terceiros, nem dará direito a quaisquer vantagens, além das previstas no termo de compromisso.

7.2- Os casos omissos serão dirimidos pelo responsável pela bolsa ou pelo Setor de Inclusão e Acessibilidade, através do e-mail sinac@ufs.edu.br.

São João del-Rei, 05 de março de 2024.

Janice Alessandra de Carvalho
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis